LEI Nº 1.186, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Romeu Bragato", a vicinal sem denominação, que tem início na Estrada Municipal "Dr. Ângelo Antonio Mérola" na altura do número 800 (próximo ao Barracão de Reciclagem "José Mauro de Godoi Rodrigues").

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de dezembro de 2010.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de dezembro de 2010.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração